Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2015

7.9.2026

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/2015 DA COMISSÃO

de 4 de setembro de 2026

que altera e revoga a Decisão de Execução (UE) 2023/1586 da Comissão no que diz respeito às normas harmonizadas aplicáveis às máquinas, elaboradas em apoio da Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia, que altera as Diretivas 89/686/CEE e 93/15/CEE do Conselho e as Diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 98/34/CE, 2004/22/CE, 2007/23/CE, 2009/23/CE e 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Decisão 87/95/CEE do Conselho e a Decisão n.º 1673/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 10.º, n.º 6,

Tendo em conta a Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa às máquinas e que altera a Diretiva 95/16/CE ([2]), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) Nos termos do artigo 7.º da Diretiva 2006/42/CE, presume-se que as máquinas fabricadas de acordo com normas harmonizadas ou partes destas, cujas referências tenham sido publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*, estão conformes com os requisitos essenciais de saúde e de segurança estabelecidos no anexo I da referida diretiva e são abrangidas por essas normas ou partes destas.

(2) Por ofício com a referência M/396 de 19 de dezembro de 2006, a Comissão solicitou ao Comité Europeu de Normalização (CEN) e ao Comité Europeu de Normalização Eletrotécnica (CENELEC) («primeiro pedido») a elaboração, revisão e conclusão dos trabalhos relativos às normas harmonizadas em apoio da Diretiva 2006/42/CE, a fim de ter em conta as alterações introduzidas por esta diretiva em relação à Diretiva 98/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]).

(3) Além disso, por ofício com a referência M/471 de 29 de junho de 2010, a Comissão apresentou um novo pedido ao CEN («segundo pedido») de elaboração, revisão e conclusão dos trabalhos relativos às normas harmonizadas em apoio da Diretiva 2006/42/CE, a fim de ter em conta as alterações e aditamentos introduzidas pela Diretiva 2009/127/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([4]) no que diz respeito aos requisitos essenciais em matéria de proteção ambiental que, especificamente, as máquinas de aplicação de pesticidas também devem cumprir.

([1]) JO L 316 de 14.11.2012, p. 12, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1025/oj.
([2]) JO L 157 de 9.6.2006, p. 24, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2006/42/oj.
([3]) Diretiva 98/37/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de junho de 1998, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes às máquinas (JO L 207 de 23.7.1998, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/1998/37/oj).
([4]) Diretiva 2009/127/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que altera a Diretiva 2006/42/CE no que respeita às máquinas de aplicação de pesticidas (JO L 310 de 25.11.2009, p. 29, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2009/127/oj).

(4) Com base no primeiro pedido, o CEN e o CENELEC elaboraram as seguintes normas harmonizadas que abrangem as disposições de segurança: EN 81-42:2025, EN 415-4:2025, EN ISO 3991:2025, EN ISO 4254-20:2025, EN ISO 8437-1:2021 e respetiva alteração, EN ISO 8437-1:2021/A1:2026, EN ISO 8437-2:2021 e respetiva alteração, EN ISO 8437-2:2021/A1:2026, EN ISO 8437-3:2021 e respetiva alteração, EN ISO 8437-3:2021/A1:2026, EN ISO 8437-4:2021 e respetiva alteração, EN ISO 8437-4:2021/A1:2026, EN 17657:2025, EN 17969:2026, EN 50374:2025 e respetiva alteração, EN 50374:2025/A1:2025, EN ISO/ASTM 52938-1:2025, EN IEC 60335-2-34:2023 e respetivas alterações, EN IEC 60335-2-34:2023/A11:2023 e EN IEC 60335-2-34:2023/ /A12:2025, EN 60335-2-38:2003 e respetiva retificação, EN 60335-2-38:2003/AC:2007, e respetivas alterações, EN 60335-2-38:2003/A1:2008, EN 60335-2-38:2003/A2:2024 e EN 60335-2-38:2003/A11:2024, EN IEC 62841-2-7:2024 e respetiva alteração, EN IEC 62841-2-7:2024/A11:2024, e respetiva retificação, EN IEC 62841-2-7:2024/AC:2025-07, bem como EN IEC 62841-3-16:2026 e respetiva alteração, EN IEC 62841-3-16:2026/A11:2026..

(5) Com base no primeiro pedido, o CEN e o CENELEC reviram as seguintes normas harmonizadas, cujas referências foram publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* através da Decisão de Execução (UE) 2023/1586 da Comissão ([5]): EN 81-3:2000+A1:2008 e respetiva alteração, EN 81-3:2000+A1:2008/AC:2009, EN 869:2006 +A1:2009, EN 1175:2020, EN 1248:2001+A1:2009, EN ISO 3744:2010, EN ISO 8528-13:2016, EN ISO 10218-1:2011, EN ISO 10218-2:2011, EN ISO 11680-1:2021, EN ISO 11680-2:2021, EN 12312-1:2013, EN 12622:2009+A1:2013, EN 12693:2008, EN 13001-3-5:2016+A1:2021, EN 13288:2005+A1:2009, EN ISO 13855:2010, EN ISO 14119:2013, EN ISO 16089:2015, EN 16474:2015, EN ISO 18497:2018, EN ISO 19085-4:2018, EN ISO 19085-5:2017, EN ISO 19085-6:2017, EN ISO 19085-7:2019, EN ISO 19085-8:2018, EN ISO 19085-9:2020, EN ISO 19085-11:2020, EN ISO 19085-12:2021 e respetiva alteração, EN ISO 19085-12:2021/A11:2023, EN ISO 19085-13:2020, EN ISO 19085-15:2021, EN ISO 19932-1:2013, EN ISO 19932-2:2013, EN ISO 28139:2009, EN 50434:2014 sob reserva de uma restrição, EN 50580:2012 e respetiva alteração, EN 50580:2012/A1:2013, EN 50636-2-91:2014, EN 50636-2-100:2014, EN 60335-2-40:2003 e respetivas retificações, EN 60335-2-40:2003/AC:2006, EN 60335-2-40:2003/AC:2010 e EN 60335-2-40:2003/ /A13:2012/AC:2013 e respetivas alterações, EN 60335-2-40:2003/A11:2004, EN 60335-2-40:2003/A12:2005, EN 60335-2-40:2003/A1:2006, EN 60335-2-40:2003/A2:2009 e EN 60335-2-40:2003/A13:2012, EN 60335-2-58:2005 e respetivas alterações, EN 60335-2-58:2005/A2:2015 e EN 60335-2-58:2005/A12:2016, EN 60745-2-12:2009, EN 60745-2-18:2009, EN 60745-2-19:2009 e respetiva alteração, EN 60745-2-19:2009/ /A1:2010, EN 60745-2-20:2009, e EN 60745-2-22:2011 e respetiva alteração, EN 60745-2-22:2011/A11:2013. Tal resultou na adoção das seguintes normas harmonizadas: EN 81-30:2025, EN ISO 23063:2025, EN 1175:2025, EN ISO 23779:2025, EN ISO 3744:2026, EN ISO 8528-13:2026, EN ISO 10218-1:2025, EN ISO 10218-2:2025, EN ISO 11680:2025, EN 12312-1:2024, EN ISO 6909:2026, EN 12693:2026, EN ISO 13855:2024, EN 13001-3-5:2025, EN 13288:2025, EN ISO 13855:2024, EN ISO 14119:2025 e respetiva alteração, EN ISO 14119/A11:2026, EN ISO 16089:2025, EN 16474:2025, EN ISO 18497-1:2024, EN ISO 18497-2:2024, EN ISO 18497-3:2024, EN ISO 18497-4:2024, EN ISO 19085-4:2024, EN ISO 19085-5:2024, EN ISO 19085-6:2024, EN ISO 19085-7:2024, EN ISO 19085-8:2024, EN ISO 19085-9:2024, EN ISO 19085-11:2024, EN ISO 19085-12:2024, EN ISO 19085-13:2025, EN ISO 19085-15:2025, EN ISO 19932-1:2025, EN ISO 19932-2:2025, EN ISO 28139:2021 e respetiva alteração, EN ISO 28139:2021/A1:2024, EN IEC 62841-4-8:2025, EN IEC 62841-2-7:2024 e respetiva alteração e retificação, EN IEC 62841-2-7:2024/A11:2024 e EN IEC 62841-2-7:2024/ /AC:2025-07, EN IEC 62841-4-4:2026 e respetivas alterações, EN IEC 62841-4-4:2026/A1:2026 e EN IEC 62841-4-4:2026/A11:2026, EN IEC 62841-4-6:2024 e respetiva alteração e retificação, EN IEC 62841-4-6:2024/ /A11:2024 e EN IEC 62841-4-6:2024/AC:2026-06, EN IEC 60335-2-40:2024 e respetiva alteração, EN IEC 60335-2-40:2024/A11:2024, EN IEC 60335-2-58:2025 e respetiva alteração, EN IEC 60335-2-58:2025/ /A11:2025, EN IEC 62841-2-12:2024 e respetiva alteração e retificação, EN IEC 62841-2-12:2024/A11:2024 e EN IEC 62841-2-12:2024/AC:2025-11, EN IEC 62841-2-18:2026 e respetiva alteração, EN IEC 62841-2-18:2026/ /A11:2026, EN IEC 62841-2-19:2025 e respetiva alteração, EN IEC 62841-2-19:2025/A11:2025, EN IEC 62841-2-20:2025 e respetiva alteração, EN IEC 62841-2-20:2025/A11:2025 e EN IEC 62841-2-22:2025 e respetiva alteração, EN IEC 62841-2-22:2025/A11:2025.

(6) Além disso, com base no primeiro pedido, o CENELEC alterou as normas EN ISO 4254-7:2017, EN IEC 62061:2021, EN IEC 62841-2-6:2020 e a sua alteração EN IEC 62841-2-6:2020/A11:2020, bem como a norma EN 62841-2-11:2016 e a sua alteração EN 62841-2-11:2016/A1:2020, sob reserva de uma restrição, cujas referências estão publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* através da Decisão de Execução (UE) 2023/1586.

([5]) Decisão de Execução (UE) 2023/1586 da Comissão, de 26 de julho de 2023, relativa às normas harmonizadas aplicáveis às máquinas, elaboradas em apoio da Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 194 de 2.8.2023, p. 45, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2023/1586/oj).

(7) Com base no segundo pedido, o CEN elaborou as novas normas harmonizadas EN ISO 3991:2025, EN ISO 4254-20:2025, bem como EN 17745:2025.

(8) Com base no segundo pedido, o CEN reviu as seguintes normas harmonizadas, cujas referências foram publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* através da Decisão de Execução (UE) 2023/1586: EN ISO 19932-1:2013, EN ISO 19932-2:2013, bem como EN ISO 28139:2009. Tal resultou na adoção das seguintes normas harmonizadas: EN ISO 19932-1:2025, EN ISO 19932-2:2025 e EN ISO 28139:2021 e respetiva alteração, EN ISO 28139:2021/A1:2024.

(9) A Comissão, juntamente com o CEN e o CENELEC, avaliou se essas novas normas harmonizadas revistas e de alteração satisfazem o pedido relevante.

(10) As seguintes normas harmonizadas satisfazem os objetivos de segurança que visam abranger e que constam da Diretiva 2006/42/CE: EN ISO 3744:2026; EN ISO 13855:2024; EN ISO 14119:2025, tal como alterada pela EN ISO 14119/A11:2026; EN IEC 62061:2021, tal como alterada pela EN IEC 62061:2021/A1:2024; EN 81-30:2025; EN 81-42:2025; EN 415-4:2025; EN 1175:2025; EN ISO 3991:2025; EN ISO 4254-7:2017, tal como alterada pela EN ISO 4254-7/A1:2026; EN ISO 4254-20:2025; EN ISO 6909:2026; EN ISO 8437-1:2021, tal como alterada pela EN ISO 8437-1:2021/A1:2026; EN ISO 8437-2:2021, tal como alterada pela EN ISO 8437-2:2021/A1:2026; EN ISO 8437-3:2021, tal como alterada pela EN ISO 8437-3:2021/A1:2026; EN ISO 8437-4:2021, tal como alterada pela EN ISO 8437-4:2021/A1:2026; EN ISO 8528-13:2026; EN ISO 10218-1:2025; EN ISO 10218-2:2025; EN ISO 11680:2025; EN 12312-1:2024; EN 12693:2026; EN 13001-3-5:2025; EN 13288:2025; EN ISO 16089:2025; EN 16474:2025; EN 17657:2025; EN 17745:2025; EN 17969:2026; EN ISO 18497-1:2024; EN ISO 18497-2:2024; EN ISO 18497-3:2024; EN ISO 18497-4:2024; EN ISO 19085-4:2024; EN ISO 19085-5:2024; EN ISO 19085-6:2024; EN ISO 19085-7:2024; EN ISO 19085-8:2024; EN ISO 19085-9:2024; EN ISO 19085-11:2024; EN ISO 19085-12:2024; EN ISO 19085-13:2025; EN ISO 19085-15:2025; EN ISO 19932-1:2025; EN ISO 19932-2:2025; EN ISO 23063:2025; EN ISO 23779:2025; EN ISO 28139:2021, tal como alterada pela EN ISO 28139:2021/A1:2024; EN 50374:2025 alterada pela EN 50374:2025/A1:2025; EN ISO/ASTM 52938-1:2025; EN IEC 60335-2-34:2023, tal como alterada pela EN IEC 60335-2-34:2023/ /A11:2023 e pela EN IEC 60335-2-34:2023/A12:2025; EN 60335-2-38:2003, tal como retificada pela EN 60335-2-38:2003/AC:2007 e alterada pela EN 60335-2-38:2003/A1:2008, EN 60335-2-38:2003/A2:2024 e pela EN 60335-2-38:2003/A11:2024; EN IEC 60335-2-40:2024, tal como alterada pela EN IEC 60335-2-40:2024/ /A11:2024; EN IEC 60335-2-58:2025, tal como alterada pela EN IEC 60335-2-58:2025/A11:2025; EN IEC 62841-2-6:2020, tal como alterada pela EN IEC 62841-2-6:2020/A11:2020, EN IEC 62841-2-6:2020/A1:2024 e pela EN IEC 62841-2-6:2020/A12:2024 e retificada pela EN IEC 62841-2-6:2020/AC:2024-11; EN IEC 62841-2-7:2024, tal como alterada pela EN IEC 62841-2-7:2024/A11:2024 e corrigida pela EN IEC 62841-2-7:2024/AC:2025-07; EN 62841-2-11:2016 tal como alterada pela EN 62841-2-11:2016/A1:2020 e EN 62841-2-11:2016/A11:2024; EN IEC 62841-2-12:2024, tal como alterada pela EN IEC 62841-2-12:2024/ /A11:2024 e corrigida pela EN IEC 62841-2-12:2024/AC:2025-11; EN IEC 62841-2-18:2026, tal como alterada pela EN IEC 62841-2-18:2026/A11:2026; EN IEC 62841-2-19:2025, tal como alterada pela EN IEC 62841-2-19:2025/A11:2025; EN IEC 62841-2-20:2025, tal como alterada pela EN IEC 62841-2-20:2025/ /A11:2025; EN IEC 62841-2-22:2025, tal como alterada pela EN IEC 62841-2-22:2025/A11:2025; EN IEC 62841-2-23:2026, tal como alterada pela EN IEC 62841-2-23:2026/A11:2026; EN IEC 62841-3-16:2026, tal como alterada pela EN IEC 62841-3-16:2026/A11:2026; EN IEC 62841-4-4:2026, tal como alterada pela EN IEC 62841-4-4:2026/A1:2026 e pela EN IEC 62841-4-4:2026/A11:2026; EN IEC 62841-4-6:2024, tal como alterada pela EN IEC 62841-4-6:2024/A11:2024 e corrigida pela EN IEC 62841-4-6:2024/AC:2026-06; e EN IEC 62841-4-8:2025, tal como alterada pela EN IEC 62841-4-8:2025/A11:2025. É, por conseguinte, adequado publicar as referências dessas normas e das respetivas alterações e retificações no *Jornal Oficial da União Europeia*.

(11) O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586 enumera as referências das normas harmonizadas que conferem uma presunção de conformidade com a Diretiva 2006/42/CE. A fim de assegurar que as referências das normas harmonizadas elaboradas em apoio da Diretiva 2006/42/CE são enumeradas num único ato, as referências das normas harmonizadas, juntamente com as respetivas alterações e retificações, referidas no considerando anterior, devem ser incluídas no referido anexo.

(12) Além disso, o CEN corrigiu as normas harmonizadas EN 13155:2020+A1:2025 e EN 14439:2025. Por conseguinte, é necessário refletir essas retificações, em conformidade, na parte 3 do anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586.

(13) A Decisão de Execução (UE) 2023/1586 deve, por conseguinte, ser alterada em conformidade.

(14) Uma vez que a Diretiva 2006/42/CE é revogada pelo Regulamento (UE) 2023/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho ([6]) com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2027, é necessário revogar, com efeitos a partir dessa data, a Decisão de Execução (UE) 2023/1586.

(15) A conformidade com uma norma harmonizada confere uma presunção de conformidade com os correspondentes requisitos essenciais enunciados na legislação de harmonização da União a partir da data de publicação da referência dessa norma no *Jornal Oficial da União Europeia*. A presente decisão deve, por conseguinte, entrar em vigor na data da sua publicação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586 é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

É revogada a Decisão de Execução (UE) 2023/1586, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2027.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 4 de setembro de 2026.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

([6]) Regulamento (UE) 2023/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2023, relativo às máquinas e que revoga a Diretiva 2006/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 73/361/CEE do Conselho (JO L 165 de 29.6.2023, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1230/oj).

ANEXO

O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2023/1586 é alterado do seguinte modo:

1) Na parte 2, ponto 2, são inseridas as seguintes linhas por ordem sequencial:

«32-A.	EN ISO 3744:2026 Acústica — Determinação dos níveis de potência sonora e dos níveis de energia sonora emitidos por fontes de ruído a partir da medição da pressão sonora — Método de engenharia em condições semelhantes às de campo livre sobre plano refletor (ISO/DIS 3744:2025, incluindo a versão corrigida 2026-01)»;
«71-A.	EN ISO 13855:2024 Segurança de máquinas — Posicionamento de protetores em relação à aproximação do corpo humano (ISO 13855:2024)»;
«77-A.	EN ISO 14119:2025 Segurança de máquinas — Dispositivos de encravamento associados a protetores — Princípios de conceção e de seleção (ISO 14119:2024) EN ISO 14119/A11:2026»;
«104-A.	EN IEC 62061:2021 Segurança de máquinas — Segurança funcional dos sistemas de comando relacionados com a segurança EN IEC 62061:2021/A1:2024»;

2) A parte 3, ponto 2, é alterada do seguinte modo:

a) São inseridas as seguintes linhas por ordem sequencial:

«1-A.	EN 81-30:2025 Regras de segurança para fabrico e instalação de elevadores — Elevadores exclusivamente para transporte de cargas — Parte 30: Monta-cargas elétricos e hidráulicos»;
«4-B.	EN 81-42:2025 Regras de segurança para a construção e instalação de elevadores — Elevadores especiais para transporte de pessoas e carga — Parte 42: Aparelhos de elevação vertical com habitáculo fechado destinados ao uso por pessoas, incluindo pessoas com deficiência»;
«14-A.	EN 415-4:2025 Segurança das máquinas de embalagem — Parte 4: Paletizadores e despaletizadores e equipamento associado»;
«102-A.	EN 1175:2025 Segurança dos veículos de movimentação de carga — Requisitos elétricos/eletrónicos»;
«191-A.	EN ISO 3991:2025 Máquinas agrícolas — Sistemas robóticos de alimentação — Segurança (ISO 3991:2025)»;
«195-A.	EN ISO 4254-7:2017 Máquinas agrícolas — Segurança — Parte 7: Ceifeiras-debulhadoras, colhedores de forragem e colhedores de algodão (ISO 4254-7:2017, versão corrigida 2019-03) EN ISO 4254-7/A1:2026»;
«202-A.	EN ISO 4254-20:2025 Máquinas agrícolas — Segurança — Parte 20: Máquinas para colheita de uva, azeitona e café (ISO 4254-20:2025)»;

«209-A.	EN ISO 6909:2026 Máquinas Ferramenta — Segurança — Prensas dobradeiras (ISO 6909:2026)»;
«213-A.	EN ISO 8437-1:2021 Equipamentos de limpeza de neve — Requisitos de segurança e métodos de ensaio — Parte 1: Terminologia e ensaios comuns (ISO 8437-1:2019/alteração 1:2026) EN ISO 8437–1:2021/A1:2026»;
«213-B.	EN ISO 8437-2:2021 Equipamentos de limpeza de neve — Requisitos de segurança e métodos de ensaio — Parte 2: Equipamentos de limpeza de neve com condutor apeado (ISO 8437-2:2019/alteração 1:2026) EN ISO 8437–2:2021/A1:2026»;
«213-C.	EN ISO 8437-3:2021 Equipamentos de limpeza de neve — Requisitos de segurança e métodos de ensaio — Parte 3: Equipamentos de limpeza de neve para caminhos (ISO 8437-3:2019/alteração 1:2026) EN ISO 8437–3:2021/A1:2026»;
«213-D.	EN ISO 8437-4:2021 Equipamentos de limpeza de neve — Requisitos de segurança e métodos de ensaio — Parte 4: Informação sobre serviços nacionais e regionais (ISO 8437-4:2019/alteração 1:2026) EN ISO 8437–4:2021/A1:2026»;
«215-A.	EN ISO 8528-13:2026 Grupos eletrogéneos de corrente alternada acionados por motores de combustão interna de pistões — Parte 13: Segurança (ISO 8528-13:2026)»;
«223-A.	EN ISO 10218-1:2025 Robótica — Requisitos de segurança — Parte 1: Robôs industriais (ISO 10218-1:2025)»;
«224-A.	EN ISO 10218-2:2025 Robótica — Requisitos de segurança — Parte 2: Aplicações de robôs industriais e células robotizadas (ISO 10218-2:2025)»;
«261-A.	EN ISO 11680:2025 Máquinas florestais — Requisitos de segurança e ensaios para podadoras portáteis em altura com motor (ISO 11680:2025)»;
«288-A.	EN 12312-1:2024 Equipamento de solo para assistência a aeronaves — Requisitos específicos — Parte 1: Escadas para passageiros»;
«348-A.	EN 12693:2026 Sistemas frigoríficos e bombas de calor — Requisitos de segurança e proteção ambiental — Compressores de fluido frigorígeno de deslocamento positivo»;
«375-A.	EN 13001-3-5:2025 Aparelhos de elevação de carga suspensa — Conceção geral — Parte 3-5: Estados limite e verificação da aptidão dos ganchos forjados»;
«406-A.	EN 13288:2025 Máquinas para processar produtos alimentares — Elevadores e básculas de cuba — Requisitos de segurança e de higiene»;
«516-A.	EN ISO 16089:2025 Máquinas-ferramenta — Segurança — Retificadoras estacionárias (ISO 16089:2025)»;

«545-A.	EN 16474:2025 Máquinas para materiais plásticos e de borracha — Máquinas de vulcanizar pneus — Requisitos de segurança»;
«572–AA.	EN 17657:2025 Equipamentos para matadouros — Caixas de contenção para abate de bovinos — Requisitos de segurança e higiene»;
«572-C.	EN 17745:2025 Máquinas agrícolas e florestais — Requisitos ambientais para equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos granulados»;
«573-B.	EN 17969:2026 Máquinas de terraplanagem — Segurança — Sistemas de proteção contra a contaminação»;
«574-A.	EN ISO 18497-1:2024 Máquinas e tratores agrícolas — Segurança de máquinas parcialmente automatizadas, semiautónomas e autónomas — Parte 1: Princípios de design de máquinas e vocabulário (ISO 18497-1:2024)»;
«574-B.	EN ISO 18497-2:2024 Máquinas e tratores agrícolas — Segurança de máquinas parcialmente automatizadas, semiautónomas e autónomas — Parte 2: Princípios de design para sistemas de proteção contra obstáculos (ISO 18497-2:2024)»;
«574-C.	EN ISO 18497-3:2024 Máquinas e tratores agrícolas — Segurança de máquinas parcialmente automatizadas, semiautónomas e autónomas — Parte 3: Zonas operacionais autónomas (ISO 18497-3:2024)»;
«574-D.	EN ISO 18497-4:2024 Máquinas e tratores agrícolas — Segurança de máquinas parcialmente automatizadas, semiautónomas e autónomas — Parte 4: Métodos de verificação e princípios de validação (ISO 18497-4:2024)»;
«578-A.	EN ISO 19085-4:2024 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 4: Serras circulares verticais para corte de painéis (ISO 19085-4:2024)»;
«579-A.	EN ISO 19085-5:2024 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 5: Alinhadeiras (ISO 19085-5:2024)»;
«580-A.	EN ISO 19085-6:2024 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 6: Tupias de eixo único vertical (ISO 19085-6:2024)»;
«581-A.	EN ISO 19085-7:2024 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 7: Plainas, máquinas para nivelar e retificar a planeza da superfície, máquinas combinadas para desbastar e retificar (ISO 19085-7:2024)»;
«582-A.	EN ISO 19085-8:2024 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 8: Lixadeiras de cinta larga e máquinas de calibrar peças retilíneas (ISO 19085-8:2024)»;
«583-A.	EN ISO 19085-9:2024 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 9: Bancadas com serras circulares (com e sem mesa de correr) (ISO/FDIS 19085-9:2024) (ISO 19085-9:2024)»;

«585–A.	EN ISO 19085-11:2024 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 11: Máquinas combinadas (ISO 19085-11:2024)»;
«585-B.	EN ISO 19085-12:2024 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 12: Máquinas de respigar e/ou perfilar (ISO 19085-12:2024)»;
«586-A.	EN ISO 19085-13:2025 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 13: Alinhadeiras multisserra com carga e/ou descarga manual (ISO 19085-13:2025)»;
«588-A.	EN ISO 19085-15:2025 Máquinas para trabalhar madeira — Segurança — Parte 15: Prensas (ISO 19085-15:2025)»;
«595-A.	EN ISO 19932-1:2025 Equipamento para proteção das culturas — Pulverizadores de dorso — Parte 1: Requisitos ambientais e de segurança (ISO 19932-1:2025)»;
«596-A.	EN ISO 19932-2:2025 Equipamento para proteção das culturas — Pulverizadores de dorso — Parte 2: Métodos de ensaio (ISO 19932-2:2025)»;
«603-A.	EN ISO 23063:2025 Máquinas de fundição — Requisitos de segurança para máquinas de fundição injetada a alta pressão (ISO 23063:2024)»;
«604–A.	EN ISO 23779:2025 Máquinas de jato de areia — Requisitos de segurança e ambientais (ISO 23779:2024)»;
«605-A.	EN ISO 28139:2021 Equipamento de proteção das culturas — Pulverizador pneumático de dorso com motor de combustão — Requisitos ambientais e de segurança e métodos de ensaio (ISO 28139:2019) EN ISO 28139:2021/A1:2024»;
«621-A.	EN 50374:2025 Carros suspensos em linhas aéreas EN 50374:2025/A1:2025»;
«631-A.	EN ISO/ASTM 52938-1:2025 Manufatura aditiva de metais — Ambiente, saúde e segurança — Parte 1: Requisitos de segurança para máquinas PBF-LB (ISO/ASTM 52938-1:2025)»;
«635-A.	EN IEC 60335-2-34:2023 Aparelhos eletrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 2-34: Requisitos particulares para os motocompressores (IEC 60335-2-34:2021) EN IEC 60335-2-34:2023/A11:2023 EN IEC 60335-2-34:2023/A12:2025»;
«637-A.	EN 60335-2-38:2003 Aparelhos eletrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 2-38: Regras particulares para placas elétricas de grelhar para uso comercial EN 60335-2-38:2003/AC:2007 EN 60335-2-38:2003/A1:2008 EN 60335-2-38:2003/A2:2024 EN 60335-2-38:2003/A11:2024»;

«638-A.	EN IEC 60335-2-40:2024 Aparelhos eletrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 2-40: Requisitos particulares para bombas de calor elétricas, climatizadores e desumidificadores (IEC 60335-2-40:2022 + COR1:2024) EN IEC 60335-2-40:2024/A11:2024»;
«644-A.	EN IEC 60335-2-58:2025 Aparelhos eletrodomésticos e análogos — Segurança — Parte 2-58: Requisitos particulares para máquinas de lavar louça para uso comercial (IEC 60335-2-58:2017) EN IEC 60335-2-58:2025/A11:2025»;
«677-A.	EN IEC 62841-2-6:2020 Ferramentas portáteis operadas eletricamente, ferramentas transportáveis e máquinas de jardim e relvados — Segurança — Parte 2-6: Requisitos particulares para martelos transportáveis (IEC 62841-2-6:2020) EN IEC 62841-2-6:2020/A11:2020 EN IEC 62841-2-6:2020/AC:2024-11 EN IEC 62841-2-6:2020/A1:2024 EN IEC 62841-2-6:2020/A12:2024»;
«677-B.	EN IEC 62841-2-7:2024 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 2-7: Requisitos particulares para pistolas pulverizadoras portáteis (IEC 62841-2-7:2024) EN IEC 62841-2-7:2024/A11:2024 EN IEC 62841-2-7:2024/AC:2025-07»;
«681-B.	EN 62841-2-11:2016 Ferramentas portáteis operadas eletricamente, ferramentas transportáveis e máquinas de jardim e relvados — Segurança — Parte 2-11: Requisitos particulares para serras recíprocas portáteis (de vai-e-vem e fita) (IEC 62841-2-11:2015, Modificada) EN 62841-2-11:2016/A1:2020 EN 62841-2-11:2016/A11:2024»;
«681-C.	EN IEC 62841-2-12:2024 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 2-12: Requisitos particulares para vibradores de betão portáteis (IEC 62841-2-12:2024) EN IEC 62841-2-12:2024/A11:2024 EN IEC 62841-2-12:2024/AC:2025-11»;
«683-A.	EN IEC 62841-2-18:2026 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 2-18: Requisitos particulares ferramentas de cintar portáteis (IEC 62841-2-18:2024 + COR1:2025) EN IEC 62841-2-18:2026/A11:2026»;
«683-B.	EN IEC 62841-2-19:2025 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 2-19: Requisitos particulares entalhadores portáteis (IEC 62841-2-19:2024) EN IEC 62841-2-19:2025/A11:2025»;
«683-C.	EN IEC 62841-2-20:2025 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 2-20: Requisitos particulares para serras de fita portáteis (IEC 62841-2-20:2024) EN IEC 62841-2-20:2025/A11:2025»;

«684-C.	EN IEC 62841-2-22:2025 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 2-22: Requisitos particulares para máquinas de corte de disco portáteis (IEC 62841-2-22:2025) EN IEC 62841-2-22:2025/A11:2025»;
«684-B.	EN IEC 62841-2-23:2026 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 2-23: Requisitos particulares para esmeriladoras portáteis e pequenas ferramentas rotativas (IEC 62841-2-23:2024) EN IEC 62841-2-23:2026/A11:2026»;
«694-A.	EN IEC 62841-3-16:2026 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 3-16: Requisitos particulares para lixadoras de cinta, lixadoras de disco e lixadoras de cinta/disco portáteis (IEC 62841-3-16:2025) EN IEC 62841-3-16:2026/A11:2026»;
«697-A.	EN IEC 62841-4-4:2026 Ferramentas elétricas portáteis a motor, ferramentas transportáveis e máquinas para jardins e relvados — Segurança — Parte 4-4: Requisitos particulares para roçadoras, aparadoras de relva, cortadoras de relva, cortadoras de sebes e motosserras (IEC 62841-4-4:2020) EN IEC 62841-4-4:2026/A1:2026 EN IEC 62841-4-4:2026/A11:2026»;
«698-A.	EN IEC 62841-4-6:2024 Ferramentas portáteis operadas eletricamente, ferramentas transportáveis e máquinas de jardins e relvados — Segurança — Parte 4-6: Requisitos particulares para sopradores de jardim, aspiradores de jardim e sopradores/aspiradores de jardim (IEC 62841-4-6:2022) EN IEC 62841-4-6:2024/A11:2024 EN IEC 62841-4-6:2024/AC:2026-06»;
«699-A.	EN IEC 62841-4-8:2025 Ferramentas portáteis operadas eletricamente, ferramentas transportáveis e máquinas de jardins e relvados — Segurança — Parte 4-8: Requisitos particulares para trituradores/ /máquinas de trituração EN IEC 62841-4-8:2025/A11:2025»;

b) As linhas 401-A e 457-A passam a ter a seguinte redação:

«401-A.	EN 13155:2020+A1:2025 Aparelhos de elevação de carga suspensa — Segurança — Acessórios amovíveis de elevação de carga EN 13155:2020+A1:2025/AC:2026»;
«457-A.	EN 14439:2025 Aparelhos de elevação de carga suspensa — Gruas de torre EN 14439-2025/AC:2026».